

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2200



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Secretaria de Finanças	5
Atos Administrativos	5
Notificações	5
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	7
Atos Administrativos	7
Notificações	7
Secretaria de Contratações Públicas	7
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Convocação	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Atas de registro de preço	10
Câmara Municipal	25
Atos Oficiais	25
Leis	25
Licitações e Contratos	27
Dispensas	27
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	28
Licitações e Contratos	28
Contratos	28
Aviso de Abertura de Envelope	29
Aditivos / Aditamentos / Supressões	30
Homologação / Adjudicação	30
Atos Administrativos	31
Notificações	31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº. 049/2022 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Considerando as **DESISTÊNCIAS** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: Professor I

329º - Sarita Juliane Gullo Lanza

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos do termos do Capítulo nº. 02 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2016, os (a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

Cargo: Professor I

331º - Tania Meris Cassimiro da Costa

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, no período de 25 a 28 de Novembro de 2022, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xerox simples: Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

8 - Trazer consulta efetuado no site do e - social no "portal.esocial.gov.br" e "consulta qualificação cadastral", caso conste pendência no resultado da consulta - campo "mensagem", esta deve ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação;

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no horário das 18h00min horas as 22h00min horas, endereço Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, providenciar os itens de nº. 01 ao 08 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 24 de Novembro de 2022

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das **9:00 às 15:30 horas**, no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Adecar – Associação dos Despachantes De Catanduva	27015/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Antônio Carlos Roveroni	27009/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Antônio Roberto Aioldi	26643/2021	Isenção da Taxa TFF
Aparecida Flordelice Monteiro Peres – Me	19359/2021	Insc. Mun. - Cancelamento
Brenda Chiozini Braga	26851/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Caio Vidoto Pereira	27005/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Camila Piraja de Oliveira – ME	26887/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Catfreios – Comércio Peças – Serviços p/ veículo	26538/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Cleveland Prando	26867/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Débora Cristina Lopes Ribeiro	26642/2021	Isenção da Taxa TFF
Edson Carlos Pereira	27007/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Elso Casseverini	27020/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Elzo Casseverini	27016/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Elzo Casseverini	27018/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Ivete Marques de Oliveira Casseverini	27011/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Izaura Correa de Melo – Me	26863/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Jeliffer Chiozini	26854/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
M.M. Martha Nunes – Moda Íntima – Me	26845/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Milton Mazzi Júnior	26634/2021	Isenção da Taxa TFF
Oswaldo Garcia Júnior	27008/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
R. C. Gonçalves Corretora de Seguros Ltda	26770/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Ronaldo Scarparo	27010/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Rosemeire Aparecida Martinon – Me	26768/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Saluto Gestão em Saúde – Me	26771/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Tania Mara de Oliveira Saconato	26859/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 24 de Novembro de 2022.

**Ana Helena Martins Capuccio
Chefe da Central de Atendimento Substituta**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Andreza Prando	27094/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Buka Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Ltda	27129/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Carlos Mascaro – Me	27091/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Denise Helena Marcon Sgrinoli Me	27093/2021	Isenção da taxa TFF
Dicopel Descartável e Embalagens Ltda	27099/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Distribuidora de Armarinhos e Papelaria Rebechi Ltda	27121/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Dosso & Duarte Ltda – Epp	27107/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Emi Indústria e Comércio de Lustres Ltda	27132/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Eorides dos Santos – Me	27118/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Farmácia Flumamb Ltda	27131/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Feitço Livraria e Papelaria de Catanduva Ltda	27126/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Fernando Pereira Doçaria – Me	27105/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Four Cont Contabilidade e Assessoria Ltda	27114/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Gerner L. Capi Filho Acessórios Epp	27133/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Ivana Márcia Sampaio	27115/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Koisarada Comércio de Miudezas Catanduva Ltda	27125/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Lopes & Martin de Catanduva Ltda	27110/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Luma Ozana Prando	27135/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Maurício Ferreira Catanduva – Me	27109/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
MC Indústria e Comércio de Lustres Ltda – Epp	27130/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
MGV Agro e Investimentos Ltda	27128/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Mixilim Rolamentos e Retentores Ltda Epp	27104/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Rogério Jamil Bordinhão	27033/2021	Isenção da taxa TFF
Serralheria Real Catanduva – Me	27092/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL
Sueli Aparecida Felice Mancini & Cia Ltda	27117/2021	Revisão de ISSQN/TFF/TLL

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 24 de Novembro de 2022.

Ana Helena Martins Capuccio
Chefe da Central de Atendimento Substituta

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Notificações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Fiscalização Ambiental****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAOFICIAL**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **NOTIFICADO** a providenciar a Poda da espécie arbórea, abaixo listado, de acordo com a Lei Municipal nº 5187/11.

O prazo para atendimento da Notificação Extraoficial tendo em vista o estado de necessidade e interesse público, é de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação, sendo certo que o não atendimento ou o atendimento parcial, sujeitará às penalidades cabíveis, além de outras sanções administrativas.

PROPRIETÁRIO	END. IMÓVEL NOTIFICADO-RUA/AV.	Processo nº	Motivo edital
Roberto Nunes Rondon	Rua: 07 de Fevereiro , Quadra H lote 04 Bairro: Jd Amendola	18520/2022	Não procurado
Maria de Lourdes Soares	Rua Ourinhos nº1300 Bairro: Jd Soto	Ouvidoria	Não procurado

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.;

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso

Catanduva / SP, 25 de Novembro de 2022.

Karen Jaqueline Morandin Silva

Chefe da Divisão de Proteção Ambiental

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2022 - Objeto: Registro de Preços de Medicamentos Diversos para atendimento da assistência farmacêutica básica, conforme especificações no edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (ref. ao item 08)	R\$ 5.400,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA (ref. aos itens 01 e 17)	R\$ 25.799,00
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (ref. ao item 11)	R\$ 200.000,00



CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (ref. ao item 13)	R\$ 34.800,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (ref. aos itens 04, 05, 06, 19 E 25)	R\$ 12.875,26
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (ref. ao item 07)	R\$ 14.916,00
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (ref. ao item 26)	R\$ 1.872,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (ref. aos itens 16 E 20)	R\$ 180.800,00
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (ref. aos itens 02, 09 E 18)	R\$ 85.346,60
MULTIHOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ref. aos itens 12 E 21)	R\$ 38.028,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ref. aos itens 03 E 15)	R\$ 3.920,00
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (ref. ao item 23)	R\$ 27.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022 - Objeto: **Registro de Preços, para aquisição futura e eventual de Material de Escritório para uso de todas as secretarias da municipalidade.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes- do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 05 - EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 3.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 11 - EMPRESA: CRIVEPEL - LIVRARIA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 5.840,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 15 - EMPRESA: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 5.096,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 29 - EMPRESA: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 5.251,50**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 31 - EMPRESA: ON-X COMERCIO E SOLUCOES EDUCACIONAIS EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 791,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 32 - EMPRESA: JM SUPRIMENTOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 10.634,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br / pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

1 - A empresa deverá apresentar 01(uma) amostra dos itens: 15, de acordo com o exigido no Memorial Descritivo do edital, **para o item: 32 deverá ser apresentado uma bobina** devidamente identificada e com as especificações e a marca referente, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da



postagem, para o seguinte endereço: Almoxarifado Central, Rua São Paulo, 777 - Porta 9 - Higienópolis, Centro, Catanduva - SP ..

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pelo Departamento de Compras, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022

LICITANTE: _____

5 - Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, a amostra da segunda empresa habilitada será analisada e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente.

6 - A apresentação e o aceite da amostra não isenta nem diminui a responsabilidade da adjudicatária em relação à garantia do material.

7 - As amostras analisadas se tornarão parte integrante do processo, não sendo por ela atribuído qualquer ônus para o Município, nem tão pouco será deduzido seu valor no dos produtos e quantidades a serem entregues.

8 - A amostra não aprovada estará a disposição do licitante para ser retirada em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, e, decorrido o prazo referida amostra será inutilizada.

3 - DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) - Para os itens: 05, 11, 29 e 31, apresentar: **Catálogo ilustrativo/ficha técnica ou manual técnico do produto**, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br / pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

· **Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 25/11/2022 ATÉ O DIA 01/12/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 294/2022 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniforme escolar para aproximadamente 12.000(doze mil) alunos da Rede Municipal de Educação compreendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital. **PROCESSO SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ANÁLISE DO EDITAL.** Catanduva, 23 de novembro de 2022 - Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.



Atas de registro de preço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2022/06/12641	
FLS.	RUBRICA
	Neto

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/06/12641
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2022
ATA DE REGISTRO _

Registro de Preços de Material Hospitalar Diversos 1, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico padreosvaldo@catanduva.sp.gov.br, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por RODRIGO DAS NEVES CANO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, data nascimento 27/07/1986, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, com endereço eletrônico rodrigo.neves@catanduva.sp.gov.br na cidade de Catanduva/SP, órgão gerenciador do registro, e as empresas:

ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.462.477/0001-42, sediada à Rua Travessa Padre Lino Aderaldo, nº 377, Nova Brasília, CEP 63.600-000, com endereço eletrônico adrianocultura@hotmail.com e telefone (88)9.99326025 na cidade de Senador Pompeu – CE, neste ato representada por FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2008098058840 inscrito no CPF sob o nº 881.351.013-68, residente e domiciliado à Rua Travessa Padre Lino Aderaldo, nº 377, Nova Brasília, CEP 63.600-000, com endereço eletrônico adrianocultura@hotmail.com e telefone (88)9.99326025 na cidade de Senador Pompeu – CE;

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60, sediada à Rua Graça Aranha nº 875, Brca 2 sala c - Vargem Grande, CEP 83.321-020, com endereço eletrônico cirurgicasaofelipe@uol.com.br e telefone (41) 3354-1001 na cidade de Pinhais/PR, neste ato representada por MARISTELA BELOTTO PELOZZO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 59163639/SSP/PR inscrita no CPF sob o nº 922.630.709-15, residente e domiciliado à Rua Americo Mattei, nº 68, Tarumã, CEP 82800-170, na cidade de Curitiba/PR;

DINAMICA MERCANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.733.472/0001-53, sediada à Rua Municipal, nº 574, Higenópolis, CEP 15804-025, com endereço eletrônico comercial@dinamicamercantil.com.br e telefone (17) 3521-7373 na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 15.624.720-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 053.825.398-39, residente e domiciliado à Rua Camboriu, nº 227, Jardim Vertoni, CEP 15.806-160, na cidade de Catanduva – SP;

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.343.029/0001-90, sediada à Rua Dois, s/n, Quadra 008 lote 008 bairro/distrito: Civit I, CEP 29.168-030, com endereço eletrônico manoel.wellington@medlevensohn.com.br e telefone (21) 3557-1455/1412, na cidade de Serra - ES, neste ato



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/06/12641	
FLS.	RUBRICA
	Neto

representada por VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER, brasileira, casada, empresária e assistente social, portadora do RG nº 24.834.394-9 inscrito no CPF sob o nº 266.539.151-15, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 804, Apto 1101, Copacabana, CEP 22.010-000, na cidade de Rio de Janeiro/RJ resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.806.274/0001-29, sediada à AV Caldas Junior nº 456, SALA 02, bairro Tres Vendas CEP 99.713-190, com endereço eletrônico licitacao02@promedisau.de.com.br e telefone (54) 996697278, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por FABIANA DOMINGUES, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 7063788629 - SSP/RS inscrito no CPF sob o nº 959.084.550-91, residente e domiciliado à Rua Padre Feijó, nº 203, Centro, CEP 99700-118, na cidade de Erechim/RS;

ROSILENE VIEIRA LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.279.430/0001-48, sediada à AV Jose Soares De Araujo, nº 285, bairro B. JD Califórnia, CEP 38.703-103, com endereço eletrônico lopesporto@hotmail.com e telefone (34) 3825:1262, na cidade de Patos de Minas/MG, neste ato representada por ROSILENE VIEIRA LOPES, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 14.524.107 SSP/MG inscrito no CPF sob o nº 072.652.766-12, residente e domiciliado à Rua Ary Lacerda de Araújo, nº 30, B. AF. Queiroz, CEP 38.705-492, na cidade de Patos De Minas/MG;

SALVI LOPES E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82478140/0001-34, sediada à Avenida Gaturamo, nº 100, CEP 86.702-001, com endereço eletrônico salvielopes@gmail.com e telefone (43) 3056-2332, na cidade de Arapongas - PR, neste ato representada por LUIZ CARLOS SALVI, brasileiro, casado, técnico ortopédico, portador do RG nº 4.502.096-7 inscrito no CPF sob o nº 619.057.639-72, residente e domiciliado à Rua Saira Ouro, nº 201, Jardim Universidade, CEP 86.702-820, na cidade de Arapongas/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Precos de Material Hospitalar Diversos 1. para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2022/06/12641	
FLS.	RUBRICA
	Neto

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria e Setor de Compras da Prefeitura Municipal, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos no Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até 05 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita às sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida pelas empresas, contas essas dispostas a seguir:

ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

Conta nº 1321-8, Agência 0720, Banco Bradesco



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2022/06/12641	
FLS.	RUBRICA
	Neto

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Conta nº 27.649-9, Agência nº 1622-5 Banco do Brasil

DINAMICA MERCANTIL LTDA

Conta nº 68.534-8, Agência nº 3188, Banco 756 – SICOOB CREDICITRUS

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Conta nº 117215-8, Agência nº 3455-X, Banco do Brasil

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Conta nº 102130-3, Agência nº 132-5, Banco do Brasil

ROSILENE VIEIRA LOPES ME

Conta nº 10.609-7, Agência nº 4669-8, Banco do Brasil

SALVI LOPES E CIA LTDA ME

Conta nº 63.047-0, Agência nº 0359-X, Banco do Brasil

Após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/06/12641	
FLS.	RUBRICA
	Neto

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência.

2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2022/06/12641	
FLS.	RUBRICA
	Neto

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link:
<http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/06/12641	
FLS.	RUBRICA
	Neto

ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - Informações sobre os titulares envolvidos;
 - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - Os riscos relacionados ao incidente;
 - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 10 de novembro de 2022



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2022/06/12641	
FLS.	RUBRICA
	Neto

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEIRO

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENDIADOR DO REGISTRO

FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARISTELA BELOTTO PELOZZO
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI
DINAMICA MERCANTIL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2022/06/12641	
FLS.	RUBRICA
	Neto

FABIANA DOMINGUES
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ROSILENE VIEIRA LOPES
ROSILENE VIEIRA LOPES ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUIZ CARLOS SALVI
SALVI LOPES E CIA LTDA ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2022/06/12641	
FLS.	RUBRICA
	Neto

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000585/22 PREGÃO ELETRÔNICO						
534 - DINAMICA MERCANTIL LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	016.003.026	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA DIGITAL	UN	400	111,74	44.696,00
15	016.003.028	MALETA MULTUSO	UN	500	68,28	34.140,00
17	016.003.030	TERMOMETRO TERMOMHIROMETRO	UN	120	66,66	7.999,20
Valor Total Geral:						86.835,20
4253 - MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	016.003.021	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO	UN	1.000	13,00	13.000,00
Valor Total Geral:						13.000,00
6100 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.014	REANIMADOR MANUAL ADULTO	UN	100	118,80	11.880,00
2	016.003.015	REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO	UN	100	116,10	11.610,00
3	016.003.016	REANIMADOR MANUAL NEONATAL	UN	100	116,10	11.610,00
10	016.003.023	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UN	100	47,60	4.760,00
11	016.003.024	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UN	300	58,80	17.640,00
Valor Total Geral:						57.500,00
22791 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	016.003.022	LANTERNA CLINICA LED PILHA AAA	UN	1.000	28,99	28.990,00
Valor Total Geral:						28.990,00
25609 - ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATE						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	016.003.025	OTOSCOPIO	UN	120	445,00	53.400,00
14	016.003.027	OXIMETRO DE DEDO	UN	350	57,14	19.999,00
Valor Total Geral:						73.399,00
29629 - ROSILENE VIEIRA LOPES ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	016.003.019	COLAR CERVICAL TAMANHO MEDIO	UN	100	15,55	1.555,00
7	016.003.020	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UN	100	15,40	1.540,00
Valor Total Geral:						3.104,00
29783 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	016.003.017	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL	UN	100	12,74	1.274,00
5	016.003.018	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	UN	100	14,64	1.464,00
Valor Total Geral:						2.738,00
Valor Total da Licitação:						266.566,20

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/7/15118
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2022
ATA DE REGISTRO 212/2022

Registro de Preços de leite sem lactose e leite em pó integral, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

LUCIANO NAIM GERADI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.882.934/0001-92, com sede à Av. Antônio Forçatti, nº 999, Bairro Vale dos Sonhos, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, com endereço eletrônico lucianonaimgeradi@gmail.com e telefone (16) 3242-5365, neste ato representada por **LUCIANO NAIM GERADI**, brasileiro, proprietário, casado portador do RG nº 19.813.110-0 e inscrito no CPF 109.094.168-42, com endereço à Rua José Pavanelli, nº 21, Bairro Laranjeiras, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de leite sem lactose e leite em pó integral, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1. **Transporte:** veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99. No caso de terceirização de serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e calçado), devidamente identificados e limpos.
2. **Da entrega:** as entregas serão descentralizadas, conforme edital, e será efetuada análise visual, sensorial e teste de

rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal. Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados no edital. O Departamento de Alimentação Escolar avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital.

3. Período de entrega: As entregas serão mensais, independente das quantidades a serem solicitadas.

4. Análise dos produtos: a qualquer tempo após o início do fornecimento poderá ser efetuada análise dos produtos, junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora.

4. Todas as entregas deverão ser realizadas nos departamentos (Depósito da Merenda Escolar, Frota, Almoxarifado da Saúde e Almoxarifado Central), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria e demais Secretarias.

6. Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias às empresas classificadas e estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas.

7. Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.

8. Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 - O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 39889-6, Agência 0260, Banco Bradesco 237, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais

- ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 23 de novembro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



LUCIANO NAIM GERADI
LUCIANO NAIM GERADI LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS
VALOR REGISTRADO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000651/22 PREGÃO ELETRÔNICO

2860 - LUCIANO NAIM GERADI - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.010.641	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE	LT	3.000	7,25	21.750,00
Valor Total Geral:						21.750,00
Valor Total da Licitação:						21.750,00

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 6339, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

INSTITUI A CENTRAL DE ACHADOS E PERDIDOS – CAP, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 096/2022 – Vereador Mauricio Gouvea)

Autógrafo nº 7.609

GLEISON BEGALLI ROCHA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Catanduva, e a critério do Executivo, a Central de Achados e Perdidos – CAP, cuja finalidade é de receber, armazenar e restituir os documentos e objetos achados e entregues na Central, bem como orientar e informar sobre os procedimentos necessários para o acesso aos serviços disponibilizados.

Art. 2º - O local de funcionamento da Central de Achados e Perdidos – CAP, será de efeito discricionário e na melhor forma adaptado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Central de Achados e Perdidos estará disponível somente durante o horário de expediente.

Art. 3º - Para retirar o objeto ou documento achado, a pessoa interessada deverá apresentar à Central, o Boletim de Ocorrência, expedido pela Delegacia de Polícia Civil.

Art. 4º - Todos os documentos e objetos entregues nesta Central de Achados e Perdidos – CAP, serão cadastrados quando de sua entrada, permanecendo à disposição do interessado para a retirada, que se fará mediante identificação e solicitação por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Os documentos e objetos não retirados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua entrada, serão descartados em local apropriado, ou, se comercialmente viável, doados ao Fundo Social de Solidariedade do Município, e os documentos encaminhados para os órgãos emissores.

Art. 5º - A devolução de material ao reclamante dependerá de demonstração de características, apresentação de documentação ou quaisquer outros meios admitidos em direito que comprovem a propriedade ou detenção da posse.

§ 1º - As entregas de objetos achados aos reivindicantes deverão ser realizadas na Central de Achados e Perdidos, devidamente submetidas a registro e controle.

§ 2º - Os documentos de identidade ou quaisquer outros documentos nominativos deverão ser restituídos somente a seu titular ou procurador, mediante assinatura de formulário de entrega.

§ 3º - Os demais objetos deverão ser restituídos a quem provar ser titular de direito de propriedade ou equiparado sobre ele, mediante preenchimento e assinatura de formulário de entrega.

§ 4º - Após o processo de restituição, o objeto permanecerá na listagem de controle com status de entregue.

§ 5º - O reivindicante, o reclamante, o declarante ou a testemunha, se for o caso, poderá responder nas esferas competentes pela falsidade da declaração ou da documentação apresentada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

O PRESIDENTE:

GLEISON BEGALLI ROCHA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -

**LEI Nº 6340, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DOS BENEFÍCIOS DA TARIFA SOCIAL AOS CONTRIBUINTE QUE TENHAM FIRMADO ACORDO DE PARCELAMENTO JUNTO À SAEC (SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 100/2022 – Vereador Marquinhos Ferreira)

Autógrafo nº 7.612

GLEISON BEGALLI ROCHA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido o direito à Tarifa Social aos contribuintes que firmarem acordo de parcelamento junto à SAEC (Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva), desde que comprovado o pagamento da 1ª parcela do acordo.

Parágrafo único. O benefício será concedido apenas para contribuintes que se enquadrem na categoria residencial, atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 7119/2017.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

O PRESIDENTE:

GLEISON BEGALLI ROCHA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -



Licitações e Contratos

Dispensas



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

AVISO

PROC. Nº 12.035 MODALIDADE: DISPENSA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, comunica que está aberto o procedimento acima mencionado, para entrega de **orçamentos** conforme previsto no art. 75, § 3º da L.F. 14.133/21, com a seguinte característica:

OBJETO: Proposta para contratação de empresa objetivando a execução de manutenção do telhado da sede da Câmara Municipal, inclusive limpeza de calhas, substituição ou limpeza da cobertura de policarbonato e colocação de rufos objetivando a desobstrução para o escoamento de água pluvial nas calhas.-

Os interessados deverão comparecer na sede desta Câmara Municipal, situada no endereço abaixo citado, para avaliar as condições necessárias para o objeto proposto. Deverá, ainda, citar na proposta o prazo de entrega da mesma, que não poderá ser maior do que quinze(15) dias. O prazo de entrega das propostas não será prorrogado.

PRAZO DE ENTREGA DOS ORÇAMENTOS: ATÉ O DIA 24/11/22, através dos e-mails: eduardocypriano@catanduva.sp.leg.br, geral@catanduva.sp.leg.br, ou licitacao@catanduva.sp.leg.br e/ou entregar na Secretaria desta Câmara Municipal na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, em Catanduva-SP, de segunda à sexta-feiras das 8;00 às 11,00 e das 13:00 às 1700 horas. Em caso de feriado ou ponto facultativo o prazo se encerrará no primeiro dia útil. A contratação se dará pelas normas do art. 75, II, da L.F. 14.133/21.

Qualquer dúvida poderá ser consultado a Secretaria de Administração pelo fone 17-3525-9600 falar com Eduardo.

Eduardo Lesur Cypriano
Secretário de Administração

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Contratos****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO BIOLÓGICO DE ESGOTO DA ETE CATANDUVA -

Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: CGR CATANDUVA - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - Valor: R\$ 3.064.960,00 (três milhões, sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

**Aviso de Abertura de Envelope****AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 02)**

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO EM CATANDUVA (SP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS MEMORIAIS E NA PLANILHA.

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias, da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, após transcorrido o prazo recursal, julgou as empresas **HT CONSTRUÇÕES EIRELI; J. NASSIF ENGENHARIA LTDA; COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA; OCTON ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI; CONSTRANI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; GABRIEL PINDANGA DIAS – EPP** habilitadas no presente certame licitatório.

Diante do exposto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar para abertura do envelope “B” – Proposta Comercial das empresas habilitadas, o **DIA 25/11/2022 ÀS 14:00 HORAS.**

Comissão Julgadora de Licitação

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CONJUNTOS MOTO BOMBA SUBMERSOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE ESPLORAM O AQUÍFERO GUARANI EM CATANDUVA/SP - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: ACQUA TECNOLOGIA DE ÁGUA LTDA EPP - Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e reajustar o valor na forma do art. 57, II da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 632.986,97 (Seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) com vigência a partir do dia 24/11/2022 conforme processo administrativo nº 5798/2022 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DE CATANDUVA – ETE CATANDUVA - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: RIOVIVO AMBIENTAL EIRELI - Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e reajustar o valor na forma do art. 57, II da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 1.361.181,35 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A de agosto de 2022 (8,73%) com vigência a partir do dia 20/11/2022 conforme processo administrativo nº 5388/2022 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

Homologação / Adjudicação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO PICK-UPS, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES ANEXOS, o Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICO o presente certame, em favor da empresa FARIA VEÍCULOS LTDA por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - THIAGO DA SILVA BEDIN - Pregoeiro designado.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO PICK-UPS, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES ANEXOS - Empresa Vencedora: FARIA VEÍCULOS LTDA - VALOR R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) - Marco Antonio Machado – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 –
licitacao@saec.sp.gov.br



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

587983 - RUA GUARARAPES, 41	28861 - RUA GUARARAPES, 120
37110 - RUA GUARARAPES, 130DERIV	28843 - RUA GUARARAPES, 130
28988 - RUA GUARARAPES, 134CASA 1	9041273 - RUA GUARARAPES, 161CASA 1 DERIV
28852 - RUA GUARARAPES, 219	28848 - RUA GUARARAPES, 220
28837 - RUA GUARARAPES, 230	9050466 - RUA GUARARAPES, 230FUNDOS
28573 - RUA JOAO PESSOA, 45	28577 - RUA JOAO PESSOA, 167
37965 - RUA JOAO PESSOA, 229DERIV. - FUNDOS	28600 - RUA JOAO PESSOA, 229
9043853 - RUA JOAO PESSOA, 230CASA 1	28582 - RUA JOAO PESSOA, 230
28589 - RUA JOAO PESSOA, 255DERIV.(N.245)	33539 - RUA MAGDA, 100
33533 - RUA MAGDA, 105	33535 - RUA MAGDA, 130
590829 - RUA MAGDA, 150FUNDOS	33331 - RUA MIRALUZ, 266
28467 - RUA NOVA ODESSA, 42	28474 - RUA NOVA ODESSA, 43
590967 - RUA NOVA ODESSA, 53CS 2(lig.r.POLONI)	28469 - RUA NOVA ODESSA, 119lig. R. POLONI
28470 - RUA NOVA ODESSA, 129	28471 - RUA NOVA ODESSA, 189
28480 - RUA NOVA ODESSA, 210	589175 - RUA NOVA ODESSA, 220DERIV
28477 - RUA NOVA ODESSA, 220	28479 - RUA NOVA ODESSA, 230
28481 - RUA NOVA ODESSA, 253	28484 - RUA NOVA ODESSA, 283
28821 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 46	28788 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 85
28781 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 150	28777 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 155
28796 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 200	28797 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 209FUNDOS
28809 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 1	53685 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 2
587950 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 279	588425 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 420
10946 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1308	9054102 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1411
9046109 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1421	41101 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1569
41094 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1579	10603 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1589
37917 - RUA JACAREZINHO, 105	37925 - RUA JACAREZINHO, 160
37855 - RUA JACAREZINHO, 170	37892 - RUA JACAREZINHO, 261
37817 - RUA JACAREZINHO, 280	37963 - RUA JACAREZINHO, 421
69298 - RUA LOANDA, 70	37924 - RUA LOANDA, 81
9047818 - RUA LOANDA, 91	37968 - RUA LOANDA, 271
37920 - RUA LOANDA, 320	37933 - RUA LOANDA, 381
589159 - RUA LOANDA, 420	37856 - RUA LOANDA, 431
589141 - RUA CAPIVARI, 40	27037 - RUA CAPIVARI, 110
27117 - RUA CAPIVARI, 155FRENTE	9042835 - RUA CAPIVARI, 180FUNDOS
27050 - RUA CAPIVARI, 223	27059 - RUA CAPIVARI, 330
27060 - RUA CAPIVARI, 342	27061 - RUA CAPIVARI, 364
27066 - RUA CAPIVARI, 454	31198 - RUA CAPIVARI, 457FUNDOS
27067 - RUA CAPIVARI, 457	27190 - RUA CAPIVARI, 550
27080 - RUA CAPIVARI, 651	589168 - RUA CAPIVARI, 661DERIV
27115 - RUA CAPIVARI, 702	27086 - RUA CAPIVARI, 734
27087 - RUA CAPIVARI, 735	27091 - RUA CAPIVARI, 767
27205 - RUA CAPIVARI, 891CASA 1 FDS	27150 - RUA CAPIVARI, 891CASA 2 FDS
27133 - RUA CAPIVARI, 895	27129 - RUA CAPIVARI, 912
590006 - RUA CAPIVARI, 914	27116 - RUA CAPIVARI, 920
27178 - RUA CAPIVARI, 935CASA 1	27181 - RUA CAPIVARI, 942
27160 - RUA CAPIVARI, 945	27105 - RUA CAPIVARI, 992



9050449 - RUA CAPIVARI, 1031DERIV	27175 - RUA CAPIVARI, 1042
27164 - RUA CAPIVARI, 1054	27171 - RUA CAPIVARI, 1066
28630 - RUA ITAI, 110	28631 - RUA ITAI, 120
28355 - RUA PIRATININGA, 436	28356 - RUA PIRATININGA, 443
28358 - RUA PIRATININGA, 456	28368 - RUA PIRATININGA, 463
28369 - RUA PIRATININGA, 466	28359 - RUA PIRATININGA, 473
28379 - RUA PIRATININGA, 560	28365 - RUA PIRATININGA, 570DERIV
28390 - RUA PIRATININGA, 735	28725 - RUA POLONI, 36
28716 - RUA POLONI, 46	28733 - RUA POLONI, 57
28678 - RUA POLONI, 66	9054151 - RUA POLONI, 66CASA 2
28708 - RUA POLONI, 214	28754 - RUA POLONI, 215
28703 - RUA POLONI, 267	28702 - RUA POLONI, 277
28709 - RUA POLONI, 310	47142 - RUA CAMPINAS, 737CASA 4
9771 - RUA CAMPINAS, 843	47160 - RUA CAMPINAS, 912DERIV
9785 - RUA CAMPINAS, 944	9787 - RUA CAMPINAS, 958
9790 - RUA CAMPINAS, 968	9792 - RUA CAMPINAS, 975FUNDOS
9794 - RUA CAMPINAS, 990	9808 - RUA CAMPINAS, 1014lig.r.TABAPUA
9805 - RUA CAMPINAS, 1077	26876 - RUA GUAPORE, 16
26952 - RUA GUAPORE, 46	26995 - RUA GUAPORE, 148CASA 1
26881 - RUA GUAPORE, 158	26943 - RUA GUAPORE, 260
26890 - RUA GUAPORE, 369	26891 - RUA GUAPORE, 370
26994 - RUA GUAPORE, 591	26988 - RUA GUAPORE, 735
26906 - RUA GUAPORE, 823	26910 - RUA GUAPORE, 850
26962 - RUA GUAPORE, 867	26916 - RUA GUAPORE, 913
26919 - RUA GUAPORE, 933	26920 - RUA GUAPORE, 941
9045689 - RUA GUAPORE, 953CASA 2	26925 - RUA GUAPORE, 972
27004 - RUA GUAPORE, 1025CASA 1	28172 - RUA UBERABA, 180
28176 - RUA UBERABA, 489	28111 - RUA UBERABA, 670
28117 - RUA UBERABA, 706	28118 - RUA UBERABA, 730
28122 - RUA UBERABA, 780	28137 - RUA UBERABA, 896
28142 - RUA UBERABA, 925	8821 - RUA MATO GROSSO, 42
8564 - RUA MATO GROSSO, 75	8565 - RUA MATO GROSSO, 76
8809 - RUA MATO GROSSO, 88	8569 - RUA MATO GROSSO, 121
46741 - RUA MATO GROSSO, 142	8816 - RUA MATO GROSSO, 194
9076 - RUA MUNICIPAL, 33	46837 - RUA MUNICIPAL, 113
587759 - RUA MUNICIPAL, 143FUNDOS	9019 - RUA MUNICIPAL, 143
8828 - RUA MUNICIPAL, 163	8832 - RUA MUNICIPAL, 185
8831 - RUA MUNICIPAL, 210	588895 - RUA MUNICIPAL, 297
9020 - RUA MUNICIPAL, 328	8857 - RUA MUNICIPAL, 355
8859 - RUA MUNICIPAL, 365	8877 - RUA MUNICIPAL, 479
9052 - RUA MUNICIPAL, 535	9010 - RUA MUNICIPAL, 645
8899 - RUA MUNICIPAL, 753	9022 - RUA MUNICIPAL, 787
8906 - RUA MUNICIPAL, 799	8918 - RUA MUNICIPAL, 930
8931 - RUA MUNICIPAL, 955	8923 - RUA MUNICIPAL, 966
8941 - RUA MUNICIPAL, 1051	9043456 - RUA MUNICIPAL, 1173DERIV
8954 - RUA MUNICIPAL, 1173	8957 - RUA MUNICIPAL, 1185
8960 - RUA MUNICIPAL, 1203	8955 - RUA MUNICIPAL, 1230
8964 - RUA MUNICIPAL, 1245	8976 - RUA MUNICIPAL, 1303
46845 - RUA MUNICIPAL, 1324ESGOTO	8973 - RUA MUNICIPAL, 1362
8985 - RUA MUNICIPAL, 1369	8982 - RUA MUNICIPAL, 1428
9009 - RUA MUNICIPAL, 1449	8991 - RUA MUNICIPAL, 1480
47150 - RUA NITEROI, 27	12051 - RUA IBIRA, 24
11972 - RUA IBIRA, 46	11981 - RUA IBIRA, 154
11984 - RUA IBIRA, 175	12044 - RUA IBIRA, 201



591164 - RUA IBIRA, 219MULTI CAV.	8801 - RUA MATO GROSSO, 332
8802 - RUA MATO GROSSO, 348	8635 - RUA MATO GROSSO, 568
8641 - RUA MATO GROSSO, 602PISCINA	8741 - RUA MATO GROSSO, 602
8644 - RUA MATO GROSSO, 627	8647 - RUA MATO GROSSO, 645
8660 - RUA MATO GROSSO, 763	8665 - RUA MATO GROSSO, 800
8669 - RUA MATO GROSSO, 816FUNDOS	8674 - RUA MATO GROSSO, 838FUNDOS
8789 - RUA MATO GROSSO, 838	8677 - RUA MATO GROSSO, 849
8682 - RUA MATO GROSSO, 878 -CASA-	8762 - RUA MATO GROSSO, 1015
46743 - RUA MATO GROSSO, 1055	8702 - RUA MATO GROSSO, 1060
8704 - RUA MATO GROSSO, 1072	8705 - RUA MATO GROSSO, 1083
9050334 - RUA MATO GROSSO, 1083DERIV. CS 2	9041817 - RUA MATO GROSSO, 1160CASA 2
8716 - RUA MATO GROSSO, 1160	9042276 - RUA MATO GROSSO, 1160casa 3
46750 - RUA MATO GROSSO, 1163CASA 1	8720 - RUA MATO GROSSO, 1175
590202 - RUA MATO GROSSO, 1212CASA 1 (R.IBIRA)	11877 - RUA TABAPUA, 5
11880 - RUA TABAPUA, 55FUNDOS	11796 - RUA TABAPUA, 128
11803 - RUA TABAPUA, 171	11805 - RUA TABAPUA, 205
11817 - RUA TABAPUA, 310	11820 - RUA TABAPUA, 335
11825 - RUA TABAPUA, 365	11826 - RUA TABAPUA, 420
11829 - RUA TABAPUA, 433	11837 - RUA TABAPUA, 470
11843 - RUA TABAPUA, 501	11848 - RUA TABAPUA, 554
11850 - RUA TABAPUA, 564	9053412 - RUA TABAPUA, 570FUNDOS 2
11865 - RUA TABAPUA, 670	11866 - RUA TABAPUA, 671
9054006 - RUA TABAPUA, 680FUNDOS	11869 - RUA TABAPUA, 694
7057026 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 37	9055413 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 75
9057649 - RUA CAMPINAS, 300	9058302 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 55
9058780 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 50	9059858 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 124
9060655 - RUA VALDIVEL AURORA M. MINERVINO, 118	47158 - RUA CAMPINAS, 16
9866 - RUA CAMPINAS, 64	9871 - RUA CAMPINAS, 66
9049745 - RUA CAMPINAS, 290	9047198 - RUA CAMPINAS, 310TERREO/COMERCIO
9719 - RUA CAMPINAS, 373FUNDOS	9813 - RUA CAMPINAS, 373
9733 - RUA CAMPINAS, 524	9738 - RUA CAMPINAS, 579
9745 - RUA CAMPINAS, 634	9534 - TRV MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE, 84CASA 3
9467 - RUA 3 DE MAIO, 29	9618 - RUA 3 DE MAIO, 57
9644 - RUA 3 DE MAIO, 73	9626 - RUA 3 DE MAIO, 192
9479 - RUA 3 DE MAIO, 211	9660 - RUA 3 DE MAIO, 281
9620 - RUA 3 DE MAIO, 303	9487 - RUA 3 DE MAIO, 314FUNDOS
9609 - RUA 3 DE MAIO, 317	9493 - RUA 3 DE MAIO, 381
9499 - RUA 3 DE MAIO, 412	9664 - RUA 3 DE MAIO, 420
9510 - RUA 3 DE MAIO, 552	9514 - RUA 3 DE MAIO, 574
9516 - RUA 3 DE MAIO, 608	9520 - RUA 3 DE MAIO, 633
9531 - RUA 3 DE MAIO, 738	9539 - RUA 3 DE MAIO, 748
9549 - RUA 3 DE MAIO, 806	9569 - RUA 3 DE MAIO, 936
9597 - RUA 3 DE MAIO, 1133	9601 - RUA 3 DE MAIO, 1147
9606 - RUA 3 DE MAIO, 1215	9050351 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 22(ANT.18)
9050440 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 35	9049145 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 95
9053647 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 77ANT.91	590051 - RUA DAS BRISAS, 72
9050490 - RUA ROMA, 169	9051991 - AV BAHIA DE ACAPULCO, 182
9052006 - RUA MORADA NOVA, 304	9054124 - RUA MORADA NOVA, 215
9054229 - RUA DAS BRISAS, 121	9054514 - RUA MANZANILLO, 38
9054522 - RUA MORADA NOVA, 328	9054525 - RUA MORADA NOVA, 375
9054527 - RUA MORADA NOVA, 361	9054548 - RUA DAS BRISAS, 156
9054558 - RUA MARALINDA, 96	9054596 - RUA MORADA NOVA, 313
9054610 - RUA HORNITOS, 169	9054611 - AV BAHIA DE ACAPULCO, 134
9054677 - RUA ROMA, 145	9055427 - RUA DEL MAR, 26



9055436 - RUA ROMA, 50	9055437 - RUA ROMA, 132
9055438 - RUA HORNITOS, 133	9055440 - RUA MANZANILLO, 26
9056854 - RUA 14 DE ABRIL, 1130DERIV	9057490 - RUA 14 DE ABRIL, 881DERIV 1
9057491 - RUA 14 DE ABRIL, 881DERIV 2	9057906 - RUA SAPOTI, 223
9059437 - AV GUARIROBA, 497	9059644 - RUA ACACIA, 419
9059658 - RUA ACACIA, 136	9059675 - RUA FIGUEIRA, 601
9059758 - RUA FIGUEIRA, 55	9059940 - AV GUARIROBA, 233
9060097 - RUA ACACIA, 277	9060158 - RUA ACACIA, 48
9060625 - AV GUARIROBA, 431	9060627 - RUA GRAVIOLA, 343
9061102 - RUA FIGUEIRA, 380	9061189 - RUA ACACIA, 409
9061213 - RUA GRAVIOLA, 387	9061316 - AV GUARIROBA, 243
9324 - RUA 14 DE ABRIL, 41	9096 - RUA 14 DE ABRIL, 61LIG/ NITEROI
9098 - RUA 14 DE ABRIL, 65	9099 - RUA 14 DE ABRIL, 81
9309 - RUA 14 DE ABRIL, 92	9102 - RUA 14 DE ABRIL, 102
589639 - RUA 14 DE ABRIL, 137FUNDOS	46938 - RUA 14 DE ABRIL, 220
9126 - RUA 14 DE ABRIL, 299	9127 - RUA 14 DE ABRIL, 319
9128 - RUA 14 DE ABRIL, 333	9140 - RUA 14 DE ABRIL, 423
9156 - RUA 14 DE ABRIL, 617	9333 - RUA 14 DE ABRIL, 686
9176 - RUA 14 DE ABRIL, 755	9179 - RUA 14 DE ABRIL, 772
9047093 - RUA 14 DE ABRIL, 868DERIV	9194 - RUA 14 DE ABRIL, 881
9201 - RUA 14 DE ABRIL, 915	9205 - RUA 14 DE ABRIL, 933
9209 - RUA 14 DE ABRIL, 957	9216 - RUA 14 DE ABRIL, 1013
9219 - RUA 14 DE ABRIL, 1036	9224 - RUA 14 DE ABRIL, 1056
9234 - RUA 14 DE ABRIL, 1142	9237 - RUA 14 DE ABRIL, 1162
9239 - RUA 14 DE ABRIL, 1173	9318 - RUA 14 DE ABRIL, 1178lig. r. TABAPUA
46939 - RUA 14 DE ABRIL, 1220	9245 - RUA 14 DE ABRIL, 1229
9254 - RUA 14 DE ABRIL, 1314	9255 - RUA 14 DE ABRIL, 1321
9277 - RUA 14 DE ABRIL, 1334	9043653 - RUA 14 DE ABRIL, 1599
11999 - RUA IBIRA, 309	12061 - RUA IBIRA, 344FUNDOS
12008 - RUA IBIRA, 367	12011 - RUA IBIRA, 434
12019 - RUA IBIRA, 467	12071 - RUA IBIRA, 484
12023 - RUA IBIRA, 503	12024 - RUA IBIRA, 526
12027 - RUA IBIRA, 546	12030 - RUA IBIRA, 564
12057 - RUA IBIRA, 622	12056 - RUA IBIRA, 635
36078 - RUA 3 DE MAIO, 26	9659 - RUA 3 DE MAIO, 65
9653 - RUA 3 DE MAIO, 72	2055893 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 101
2055894 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 102	2055897 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 201
2055901 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 301	2055909 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 101
2055912 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 104	2055920 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 304
2055921 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 401	2055934 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 301
2055936 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 303	2055937 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 304
2055942 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 101	2055946 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 201
2055949 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 204	2055953 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 304
2055960 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 103	2055961 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 104
2055967 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 302	2055976 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 103
2055977 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 104	2055982 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 301
2055985 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 304	2055987 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 402
2055990 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 101	2055996 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 203
2056003 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 402	2056010 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 201
2056018 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 401	2056019 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 402
2056020 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 403	2056038 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 101
2056048 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 303	2056049 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 304
2056051 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 402	2056053 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 404
2056065 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 304	2056066 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 401



2056068 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 403
2056074 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 201
2056089 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 104
2056100 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 403
2056116 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 403
2056128 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 303
2056135 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 102
2056147 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 402
2056150 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 101
2056162 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 401
2056165 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 404
2056186 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 104
2056195 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 401
2056206 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 204
2056214 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 404
2056226 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 304
2056235 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 104
2056240 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 301
2056252 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 103
2056263 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 401
2056269 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 103
2056281 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 403
2056286 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 104
2056295 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 401
2056311 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 401

2056071 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 102
2056082 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 401
2056098 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 401
2056105 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 104
2056120 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 103
2056130 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 401
2056142 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 301
2056148 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 403
2056160 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 303
2056164 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 403
2056185 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 103
2056189 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 203
2056197 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 403
2056209 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 303
2056218 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 104
2056232 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 102
2056237 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 202
2056241 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 302
2056261 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 304
2056264 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 402
2056274 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 204
2056285 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 103
2056292 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 302
2056300 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 102
2056313 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 403

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 22ff-76c8-01b5-4a91



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2200, ano XVII, veiculado em 24 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 24/11/2022 às 13:00:52 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/22ff-76c8-01b5-4a91>